Funções e cargos ocupados:

Integrou a carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra em julho 2008;

Coordenou o Serviço de Apoio a Projetos de Investigação da FCTUC entre fevereiro de 2005 e julho de 2012, assegurando a promoção e planeamento de financiamento para I&DT;

Coordenou o Gabinete de Relações com o Exterior da FCTUC entre junho de 2000 e fevereiro de 2005, assegurando a promoção da FCTUC, nomeadamente junto dos candidatos ao ensino superior;

Dinamizou a Unidade de Inserção na Vida Ativa da FCTUC entre janeiro de 1998 e junho de 2000, promovendo contactos de empresas com os finalistas e recém-licenciados da FCTUC;

Colaborou com a Comissão de Coordenação da Região Centro no Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro Litoral (1991).

Outras atividades relevantes:

Membro da Comissão Externa de Avaliação da Licenciatura em Engenharia Geológica (2003);

Membro da Comissão Externa de Avaliação da Licenciatura em Biologia e Geologia (2001);

Obteve a menção de desempenho *Excelente* nos anos de 2009, 2010 e 2011 no âmbito do SIADAP 3.

208151665

Despacho n.º 12752/2014

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado no Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos docentes indicados, sem possibilidade de subdelegação, a presidência dos júris das seguintes provas de doutoramento:

Provas de doutoramento

Doutorando	Designação do curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade orgânica
Tânia Maria Pereira Lopes . . .	Doutoramento em Engenharia Biomédica.	Joaquim Marques Ferreira dos Santos.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Tatiana Mota Fernandes Carvalho Homem.	Doutoramento em Psicologia, na especialidade em Psicologia Clínica.	José Augusto da Veiga Pinto Gouveia.	Professor catedrático	Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

7 de outubro de 2014. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.*

208154079

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 12753/2014

Tendo presente o despacho reitoral n.º 39/2014, de 12 de maio que determinou a manutenção da delegação de competências anteriormente conferidas aos Diretores das Unidades Orgânicas, até à publicação dos novos Estatutos da Universidade de Évora e, apesar da alteração aos Estatutos ter sido recentemente publicada, mas obrigando a mesma à necessidade de se proceder a eleições para prover alguns órgãos e reconstituir outros, cujos mandatos terminam no início de janeiro de 2015, foi determinado por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 24/09/2014, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime jurídico das instituições de ensino superior publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 4 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Évora, homologados pelo Despacho normativo n.º 10/2014, de 5 de agosto, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, conforme aprovação em reunião do Conselho de Gestão de 24/09/2014, manter a delegação de competências anteriormente conferida aos Diretores das Unidades Orgânicas, até à conclusão do processo eleitoral.

10 de outubro de 2014. — O Administrador da Universidade de Évora, *Rui Manuel Gonçalves Pingo.*

208155504

Despacho n.º 12754/2014

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 15/09/2014, e considerando que a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantém o exercício de funções em regime de exclusividade, à semelhança do estatuído em legislação anterior, para os trabalhadores em funções públicas e mantém a possibilidade de, em situações excecionais e previamente autorizadas, o trabalhador poder acumular as suas funções públicas com outras funções de natureza pública ou privada, determina-se:

1 — O pedido para acumulação de funções, quer sejam funções públicas quer sejam funções privadas, deverá ser requerido até um mês antes da data do seu início, e o requerimento, a instruir de acordo com o artigo 23.º da LTFP, deverá mencionar, claramente, a duração da acumulação de funções e a caraterização expressa da atividade a acumular, além de outros elementos exigidos, de forma a aferir da observância dos requisitos legalmente previstos.

2 — Os requerimentos de autorização de acumulação de funções devem ser dirigidos ao Administrador da Universidade, a quem compete apreciar e sobre eles decidir, poderes delegados, sem faculdade de subdelegação, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 — Igualmente são delegados nos Diretores de Serviço e Chefes de Divisão os poderes para verificarem a existência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como fiscalizar o cumprimento das garantias de imparcialidade no desempenho de funções, por parte dos trabalhadores que se encontrem em acumulação de funções.

10 de outubro de 2014. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

208155431

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 12755/2014

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado Integrado em Arquitetura, especialização em Interiores e Reabilitação do Edificado

(Alteração da designação do Mestrado Integrado em Arquitetura na área de especialização em Arquitetura de Interiores)

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009,